

VENTIM LEMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E COMPLIANCE

Mensagem da Advogada Sócia Diretora
Ângela Ventim Lemos,

Prezadas(os),

Nós, profissionais do Escritório Ventim Lemos & Advogados Associados, temos a confiança e transparência como valores estruturantes para a consolidação do nosso sucesso e reputação no mercado. Por isso, cultivamos a ética e a integridade na prestação de nossos serviços jurídicos, atuando sempre com independência técnica, decoro, lealdade e boa-fé.

Todos os nossos integrantes estão submetidos às regras próprias da profissão, e ao Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nos termos da Lei Federal nº 8.906/1994 e demais atos e decisões do Conselho Federal e das Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), bem como àquelas que regem a segurança da informação e proteção de dados pessoais, garantindo uma prestação de serviços adequada ao ordenamento jurídico vigente no país.

Nosso compromisso com a honra e a dignidade da advocacia nos levou a elaborar esse Código de Ética, Conduta e Compliance. Somado ao Código de Ética e Disciplina da OAB, que visa a reger o relacionamento dos integrantes da nossa equipe de advogados, estagiários e colaboradores, não apenas internamente como também no trato com autoridades públicas, clientes, concorrentes, fornecedores e toda a sociedade.

O presente Código possui como finalidade, portanto, reforçar o compromisso do Escritório com as melhores práticas relacionadas à ética no meio corporativo. Nosso objetivo é consolidar cada vez mais o VENTIM LEMOS como referência no ramo

jurídico, sempre mantendo o nosso compromisso com a prestação do serviço de excelência, agregada à ética profissional e responsabilidade social.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Código de Ética e de Conformidade em comento tem aplicação uniforme para todos os seus gestores, funcionários, colaboradores e correspondentes, os quais se comprometem a aderir aos seus termos e com estes anuir, respeitando integralmente o seu teor.

Este Código ficará à disposição no sítio de “internet”.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

O VENTIM LEMOS possui a missão de proporcionar ao cliente a melhor solução para os casos apresentados, oferecendo-lhes todas as informações necessárias para compreensão de alternativas viáveis na solução de conflitos, bem como sobre nossa atuação na defesa dos seus interesses. Buscamos atender nossos clientes de forma ética, transparente, inovadora, personalizada e eficaz.

Nesse seguimento, com o propósito de promover e manter sua elevada reputação profissional, desenvolve suas atividades com base nos valores listados abaixo, aplicáveis a todos os seus gestores, funcionários, colaboradores e correspondentes.

O VENTIM LEMOS também declara seu pleno apoio aos dez princípios do Pacto Global da Organização das Nações Unidas, que alinham políticas sociais nas áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção.

Nossos valores e princípios determinam e orientam todas as ações e projetos do Escritório, devendo ser seguidos à risca pelos advogados, estagiários, funcionários e colaboradores na execução de suas tarefas diárias.

É responsabilidade de todos os sócios e coordenadores das áreas administrativas assegurar que todos os integrantes da equipe tenham consciência desses princípios e

ajam em consonância permanente com os mesmos, sempre atuando de forma comprometida com o avanço da sociedade e com o aperfeiçoamento da profissão e do Direito, bem como com ética e responsabilidade para garantir a excelência nos serviços jurídicos prestados.

Eventuais desvios e inobservância do quanto disposto neste código, podem e devem ser informados por qualquer pessoa interessada, seja esta integrante ou não da organização, por meio de qualquer dos canais de denúncia disponíveis neste código, o que será devidamente apurado pelo Comitê de Compliance. O anonimato ou confidencialidade da identidade é integralmente assegurado, de modo a estimular denúncias a violações deste código.

1. HONESTIDADE

O VENTIM LEMOS considera a honestidade na prestação de serviços jurídicos um dos seus princípios basilares. Para efetivação deste princípio é imprescindível a adoção de algumas condutas, dentre elas:

- I- Honrar com probidade todos os compromissos assumidos;
- II- Portar-se permanentemente com dignidade e honradez, dentro e fora do escritório;
- III- Ser franco e leal com os colegas de trabalho, clientes, concorrentes, fornecedores e com a sociedade em geral;
- IV- Repúdio a toda e qualquer prática de corrupção, pública ou privada, e de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

2. RESPEITO À PESSOA HUMANA

O VENTIM LEMOS valoriza a dignidade da pessoa humana como primado fundamental. Por isso, assumimos um compromisso com a inclusão social, adotamos uma política de tolerância zero contra o assédio, preconceito, intolerância ou agressão e zelamos pela segurança e a saúde em nosso ambiente de trabalho.

Os profissionais que compõem a equipe Ventim Lemos têm acesso a um meio laboral de extremo respeito às particularidades inerentes a cada ser humano, de forma que todo preconceito, independentemente de sua natureza, é veementemente desautorizado. Destarte, o Escritório está alinhado com os valores civilizatórios mais progressistas no Estado Democrático de Direito; portanto, promove um ambiente plural e digno para todos, pretendendo promover o desenvolvimento e aprimoramento de cada um e a valorização dos talentos humanos; dar a todos, segundo o critério do mérito e da utilidade funcional, semelhantes oportunidades de trabalho.

Objetivando alcançar o ideal da dignidade da pessoa humana, tem-se o dever de prezar pelas seguintes condutas, entre outras:

1. Tratar o seu semelhante da maneira como você gostaria de ser tratado;
2. Zelar pela manutenção de um meio laboral harmônico, fraterno e agradável;
3. Não olvidar que a liberdade de cada um termina onde a do outro começa;

2.1. Diversidade e Inclusão Social

O VENTIM LEMOS dedica-se continuamente à promoção de um ambiente de trabalho inclusivo, que permita o desenvolvimento pessoal e profissional de todos os seus membros. Por isso, adotamos uma política de absoluto respeito às diferenças e repudiamos qualquer tipo de discriminação. Dentre outras ações, esperamos as seguintes condutas para a efetivação desse valor:

- I. Tratar coordenadores, funcionários e colaboradores com alteridade, respeitando a individualidade de cada um.

- II. Decisões pessoais e profissionais não serão baseadas em critérios discriminatórios, tais como raça, crença, religião, cultura, naturalidade, etnia, idade, gênero, orientação sexual, estado civil e gravidez.

2.2. Combate ao Assédio

O assédio consiste em um padrão de conduta abusiva e degradante que atinge a dignidade ou integridade psíquica ou física de um indivíduo. O VENTIM LEMOS não tolera qualquer prática de assédio sexual ou moral, que tanto pode se manifestar no ambiente de trabalho quanto fora do escritório ou em mídias sociais. Nossa política de tolerância zero se aplica independentemente de assediada(o)/assediador(a) serem ou não membros de nossa equipe.

2.3. Saúde, Segurança no Trabalho e Meio Ambiente

O VENTIM LEMOS zela e investe na manutenção de um ambiente de trabalho harmônico, respeitoso e agradável. Por isso, adotamos medidas de saúde, segurança no trabalho e sustentabilidade ambiental, dentre elas:

1. Manter nosso ambiente de trabalho limpo e organizado, desobstruindo todas as vias de passagem, a fim de evitar acidentes.
2. Proibir a venda e a posse de substâncias ilegais, bem como o uso indevido de medicamentos prescritos em nosso ambiente de trabalho.
3. Proibir o trabalho sob a influência de drogas, álcool ou outras substâncias que prejudiquem a produtividade ou a segurança de nossa equipe.
4. Não permitir o porte de armas letais e não letais em nossas premissas, exceto quando elas forem exigidas por lei em função da prerrogativa de determinado cargo (ex: forças armadas, guardas municipais, etc.).
5. Adotar esforços para reduzir, reciclar e reutilizar materiais em nossas instalações é uma das nossas premissas.
6. Adotar esforços para minimizar o consumo de energia e de outros recursos naturais em nossas instalações é uma das nossas premissas.

Mesmo que não listadas acima, não serão toleradas outras condutas perigosas, abusivas ou violentas, que possam ameaçar a segurança e a saúde de nossa equipe.

2.3.1 COMPROMISSO SOCIOAMBIENTAL

O Escritório Ventim Lemos, à luz do princípio da sustentabilidade e da consciência no tocante aos direitos difusos ao meio ambiente sadio para as próximas gerações, visa a privilegiar a economia e a consciência socioambiental quanto ao consumo dos seguintes aspectos: energia elétrica, água, recursos naturais, bem como todos os bens e materiais fornecidos pelo escritório ou necessários à prestação dos serviços jurídicos.

3. ÉTICA PROFISSIONAL

O VENTIM LEMOS exige que seus membros atuem com retidão e contribuam para a concretização do ideal de justiça e ética na execução diária de sua rotina profissional. Por isso, observamos com rigor as regras anticorrupção e daquelas voltadas ao combate da corrupção, previstas na Lei Federal nº 12.846/13 e normas correlatas.

3.1. Responsabilidade no exercício das suas atividades

O VENTIM LEMOS assume um compromisso com a probidade e a integridade no exercício da advocacia, adotando os seguintes mandamentos:

1. Comunicar-se com clareza com o cliente, expondo as possibilidades de atuação e alertando os riscos de forma transparente, registrando sempre que possível por escrito.
2. Executar com presteza, eficiência e exatidão os compromissos assumidos perante o cliente, colegas e superiores;
3. Manter com o cliente tratamento respeitoso, digno, construtivo e profissional;
4. Nunca permitir que conflitos internos e contingências pessoais interfiram com a realização do propósito de fazer o melhor pelo cliente;

5. Comunicar-se adequadamente e com urbanidade com os clientes, colegas, concorrentes, fornecedores e com a sociedade em geral, promovendo a boa imagem do Escritório e vínculos duradouros com a organização.
6. Abster de executar serviços sem estar suficientemente informado, autorizado ou devidamente documentado.
7. Não utilizar palavras ofensivas ou de baixo calão em peças processuais, e-mails, mensagens de texto ou em quaisquer tratativas com clientes, partes adversas, colegas e a sociedade em geral.
8. No exercício da advocacia, ainda que em situações adversas, atuar sempre com equilíbrio emocional, evitando embates ou qualquer tipo de agressão que ultrapassem o necessário à legítima defesa, pautando o agir dentro das medidas legais disponíveis.

3.2. Confidencialidade e Proteção à Informação

Ao prestar serviços jurídicos, o VENTIM LEMOS entra em contato com informações confidenciais e sensíveis. É nossa responsabilidade preservar e manter o sigilo dessas informações, cultivando sempre uma relação de discrição e confiança com clientes (atuais, antigos ou potenciais) e colaboradores. Por isso, adotamos as seguintes diretrizes:

1. Não dar publicidade a informações de clientes e colaboradores, exceto quando tivermos seu consentimento ou quando formos obrigados por lei ou para a satisfação de regras de responsabilidade profissional.
2. Prescrever e manter cláusulas de confidencialidade nos contratos de honorário e prestação de serviço em que firmamos como prestador ou tomador.
3. Observar integralmente as políticas de Tecnologia de Informação (TI), previstas no Regimento Interno, como forma de assegurar a confidencialidade dos dados confiados por clientes e colaboradores.
4. Manter cautela na discussão de dados de clientes e colaboradores por telefone em espaços públicos ou em áreas de acesso comum.
5. Atuar em conformidade com as diretrizes de proteção de dados pessoais estipuladas pela Lei nº. 13.853/2019 - Lei Geral de Proteção de Dados

(doravante denominada de "LGPD") - e Termo de Tratamento de Dados Pessoais (Anexo II).

3.2.2 Publicidade e Comunicações Externas

A prática da advocacia é contrária aos ideais da mercantilização. Assim, quaisquer atos de publicidade realizados pelo Escritório devem seguir as diretrizes do Estatuto da Advocacia e o Código de Ética e Disciplina da OAB.

Lembrando que estes atos de publicidade devem possuir caráter meramente informativo, visando sempre a máxima discrição nas relações jurídicas, sendo proibida qualquer forma de captação de clientela ou mercantilização da advocacia.

Como forma de proteção à reputação profissional de cada um de seus Colaboradores, o Escritório recomenda cautela em manifestações nas redes sociais particulares e não compactua com nenhuma veiculação individual que represente manifestação pessoal do colaborador e não seja condizente com os valores veiculados por este Código.

Não obstante prezarmos pela discrição, autorizamos postagens com o intuito de divulgar eventos promovidos pelo Escritório ou com atuação de seus colaboradores pretendendo o debate e/ou divulgação de conteúdos jurídicos ou inserido em missão institucional.

3.3. Código de Ética e Disciplina da OAB

O VENTIM LEMOS norteia-se pelo Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - nos termos da Lei Federal nº 8.906/1994 e demais atos e decisões do Conselho Federal e das Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - considerado parte integrante deste Código de Conduta, que reproduz imperativos de conduta e da consciência profissional do advogado.

3.4. Política Anticorrupção

O VENTIM LEMOS adota práticas éticas e legais na seleção, negociação e administração de todas as atividades, tratando com respeito todos os fornecedores e parceiros de negócio, sem privilégios, favorecimentos ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que mantém com o fornecedor. Por isso, adota as seguintes diretrizes:

1. É vedado a qualquer membro do Escritório, agindo em seu nome, oferecer, prometer, autorizar, entregar ou pagar qualquer valor, doação de presentes ou entretenimento para qualquer autoridade governamental, terceira pessoa a ele relacionada, ou para qualquer outra pessoa ou entidade do setor comercial ou privado, com a intenção de induzir o receptor a abusar de sua posição ou de obter vantagens indevidas.
2. Sob nenhuma circunstância os colaboradores devem oferecer ou receber quaisquer vantagens, direta ou indiretamente, durante a realização das suas atividades. Essas proibições se aplicam independentemente de a conduta envolver funcionários do governo, empresas ou entidades privadas ou indivíduos.
3. Atividades *pro bono* e quaisquer contribuições a projeto filantrópico e/ou social, incluindo escolas, fundos educacionais e projetos de infraestrutura, devem ser previamente aprovadas pelo Comitê de Compliance.
4. Não é permitido fazer uma doação em troca de um específico tratamento da organização por um funcionário público ou privado.

3.5. Conflito de Interesses

Um conflito de interesses pode ocorrer quando interesses pessoais, financeiros, familiares ou de terceiros venham a interferir na avaliação e na objetividade de um Colaborador em relação à defesa dos interesses de clientes e ao desenvolvimento de demais trabalhos pela organização.

Nenhuma decisão ou medida, seja ela tomada dentro ou fora das relações comerciais, deverá entrar em conflito com as responsabilidades atinentes ao Escritório, sendo proibido usar indevidamente os recursos do Escritório ou as prerrogativas de seu cargo.

Todos os conflitos reais ou potenciais devem ser imediatamente comunicados ao Comitê de Compliance da empresa para análise, incluindo aquelas circunstâncias onde exista dúvida sobre um conflito real ou potencial.

4. TRANSPARÊNCIA

O VENTIM LEMOS preza por sua reputação e imagem no mercado. É nossa responsabilidade zelar pela transparência na relação com parceiros e contratação de terceiros, bem como no recebimento de brindes e presentes. Também vedamos a utilização do nosso nome ou de nossa plataforma para a divulgação de atividades político-partidárias.

4.1. Contratação

O VENTIM LEMOS preza pela dignidade e lealdade nos processos de contratações e pela cautela na prestação de serviços a terceiros, motivo pelo qual adotamos as seguintes medidas:

- 1.** Investigar a reputação e os riscos da contratação de clientes e colaboradores, notadamente das autoridades governamentais (atualmente em exercício ou não), dos parentes de autoridades governamentais e das entidades nas quais autoridades governamentais tenham investimentos substanciais ou outros interesses financeiros.
- 2.** Informar a política de Compliance do Escritório e incluir cláusulas de adesão ao nosso Código de Ética e Conduta nos contratos de prestação de serviços jurídicos firmados com terceiros.
- 3.** Não fornecer informações enganosas ou improcedentes sobre os serviços do Escritório e, em hipótese alguma, conceder vantagens, diretas ou indiretas, que contrariem nossas políticas organizacionais;
- 4.** Adotar critérios técnicos e profissionais na contratação de fornecedores e na celebração de parcerias, o que inclui, sempre que possível, realizar

procedimento de cotação de preços e aferição de qualidade, garantindo a relação custo-benefício.

5. Contabilizar o tempo de trabalho e apresentar relatórios de atividades para os clientes nas contratações por hora técnica.

4.2. Política de Brindes, Presentes e Entretenimento

É proibido que membros do VENTIM LEMOS autonomamente aceitem ou deem presentes ou favores a terceiros que mantenham relação com o Escritório, sem o prévio conhecimento e autorização do Comitê de Compliance.

O Comitê de Compliance deverá impor a negativa de recebimento ou oferta de qualquer favor que implique obrigação da parte presenteada, ou, ainda, que enseje contrapartida para tratamentos preferenciais na obtenção de contratos, serviços, mercadorias ou negócios junto ao VENTIM LEMOS.

Apenas aceitaremos o recebimento e oferta de presentes ou favores e entretenimento que não constituam suborno, pagamento ou tentativa indevida de exercer influência; e que não causem constrangimento ou comprometam a imagem do Escritório quando revelados publicamente. Com efeito, só será aceito o presente que não exista, entre o Escritório e o destinatário, litígio ou processo de acordo extrajudicial em andamento. Por outro lado, o envio de materiais acadêmicos (livros, coletâneas, entre outros.) é autorizado, desde que seu escopo seja exclusivamente de difundir o conhecimento acadêmico e de que sejam adotadas práticas que visem a inibir qualquer suspeita de atividade ilícita ou de cunho duvidoso. É permitida a oferta de brindes institucionais do Escritório (agendas, cadernos, revistas, bloco de anotações...), bem como convites para eventos promovidos pelo Escritório com a finalidade de debate ou divulgação de conteúdos jurídicos ou dentro de sua missão institucional.

4.3. Atividades e Contribuições Políticas

O VENTIM LEMOS incentiva seus Colaboradores a exercer seu direito de votar e participar ativamente do processo político e democrático. No entanto, é expressamente

proibido o envolvimento de Colaboradores, durante o exercício de suas funções, no ambiente de trabalho ou em nome do Escritório, em atividades político-partidárias. Da mesma forma, o expediente de trabalho não pode ser utilizado para auxiliar partidos políticos, candidatos ou campanhas.

5. CONSAGRAR AS GARANTIAS FUNDAMENTAIS NO TOCANTE À DIGNIDADE NO ATENDIMENTO *PRO BONO*

Os integrantes do Escritório Ventim Lemos têm a responsabilidade de prezar pelo melhor atendimento *pro bono*, com urbanidade e dedicação, ao seu cliente; permitindo, de tal forma, que a parte assistida se sinta devidamente amparada por profissionais competentes e humanizados.

Os serviços *pro bono* serão prestados a pessoas comprovadamente de baixa de renda ou com dificuldades financeira, ainda que transitórias, e a Instituições sem fins lucrativos, observado sempre o Estatuto e Código de Ética da OAB.

6. COMPROMISSO COM A CRIAÇÃO, INOVAÇÃO E PROTEÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Os integrantes do Ventim Lemos assumem a responsabilidade pelo desempenho de uma atuação inédita; objetivando, assim, a elaboração de peças que têm como cerne a proteção dos direitos autorais.

Em verdade, a responsabilidade pessoal do autor não se confunde com a responsabilidade de nenhum outro integrante do Escritório, todavia traz consequências coletivas graves quanto à imagem e reputação, e, dessa forma, todos estão imbuídos de prezar pelo constante controle da correta forma de citação das fontes. Tudo em respeito à Lei de Direitos Autorais, bem como ao Código Penal, naquilo que tipificam como conduta criminosa a violação de direitos autorais, como o Art. 184 do CP, no texto alterado pela Lei nº 10.695/2003.

7. RESPONSABILIDADE COM OS CLIENTES

O Escritório tem como mote a excelência e objetividade no exercício da prestação dos serviços advocatícios aos seus clientes. Assim, além dos pontos expostos a seguir, compromete-se a não participar ou executar quaisquer atos que possam violar as diretrizes do ordenamento jurídico pátrio, bem como do Código de Ética e Disciplina da OAB.

Com o escopo de atender os nossos clientes com o máximo respeito, celeridade e atenção, entendemos que as seguintes condutas devam prevalecer na relação escritório-cliente e vice-versa:

1. Executar com presteza, eficiência e exatidão os compromissos assumidos perante o cliente, colegas e superiores;
2. Manter com o cliente tratamento digno e profissional;
3. Nunca permitir que conflitos internos e contingências pessoais interfiram com a realização do propósito de fazer o melhor pelo cliente;
4. Comunicar-se adequadamente e com urbanidade com os clientes, colegas, concorrentes, fornecedores e com a sociedade em geral, promovendo a boa imagem da firma e vínculos duradouros com o escritório.
5. Comprometimento com a celeridade e objetividade no atendimento por e-mail e Whatsapp, inclusive, fora do horário comercial. Isso porque, deve-se pontuar que a satisfação dos nossos clientes e nossa atuação com foco em resultados é a confirmação de um trabalho bem executado.
6. Os pagamentos de honorários, devidos em razão da execução dos serviços advocatícios formalmente contratados, deverão ser efetuados sempre em favor de VENTIM LEMOS e ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF n. 8.162.124/0001-39, em Conta-Corrente de sua titularidade.
7. Ademais, todos os pagamentos de honorários devem ser identificados com o nome do cliente que tenha originalmente figurado como contratante da prestação de serviços advocatícios. Na hipótese de serem realizados por meio de pessoa diversa, o Escritório irá requerer justificativa por escrito para recebê-los.
8. Preservar as confidências e segredos do cliente, buscando uma relação mútua de confiança e cordialidade. Além de estimular a comunicação dos clientes com o Escritório e considerar suas manifestações no desenvolvimento e melhoria das soluções em assessoria, serviços e relacionamento.

8. RESPEITO À LIVRE CONCORRÊNCIA

Os integrantes do VENTIM LEMOS garantem, integralmente, o respeito às premissas da livre concorrência, cujas condutas essenciais são:

1. Respeitar e fazer respeitar as normas reguladoras aplicáveis, com fulcro na Carta Magna e nas leis do ordenamento jurídico pátrio;
2. Enxergar os grupos concorrentes como colegas de profissão e possivelmente futuros parceiros negociais, não como inimigos;
3. Não utilizar meios inidôneos e/ou ilícitos para alcançar metas profissionais;

9. CONSAGRAR O PRINCÍPIO DA LUCRATIVIDADE COM VEDAÇÃO À PRÁTICAS ABUSIVAS

O princípio da lucratividade, decorrente do sistema capitalista, tem como base possibilitar aos agentes econômicos que ajam em busca do lucro no desenvolvimento de suas atividades.

Em verdade, a lucratividade revela a ideia econômica de lucro, todavia o conceito jurídico do princípio da lucratividade não pode estar limitado à integral interpretação do senso econômico, haja vista o dever de se revestir de conteúdo jurídico e ter como norte o Estado Democrático de Direito.

Urge atentar que este princípio pode vir a ser, eventualmente, mitigado pela vedação ao lucro abusivo, que é, sobremaneira, influenciado pelo princípio da dignidade da pessoa humana. Dessa forma, o VENTIM LEMOS reconhece o direito pela busca do lucro com amplo respeito à dignidade da pessoa humana, cujas condutas imprescindíveis para a sua obtenção são, dentre outras:

1. Objetivar o lucro e a remuneração justa como fruto da atividade profissional e da dignificação do trabalho;

2. Não visar ao lucro como um fim em si mesmo, mas como consequência natural do trabalho dignamente prestado;
3. Evitar qualquer espécie de desperdício de bens e valores, sejam provenientes do escritório ou dos clientes.

O COMITÊ DE COMPLIANCE

CANAL DE DENÚNCIA

Toda e qualquer pessoa interessada, integrante, ou não, do Escritório VENTIM LEMOS pode e deve enviar a denúncia de irregularidades de que tenha conhecimento para o e-mail comitedecompliance@vlaa.adv.br.

É, contudo, responsabilidade de todos os membros do Escritório comunicar qualquer desvio de conduta e suspeita de violação aos princípios definidos no presente Código de Ética e Conduta, não importando qual seja a identidade ou cargo do suspeito da infração.

Todas as informações recebidas serão tratadas com confidencialidade e sigilo pelo Comitê de Compliance. O Comitê compromete-se a manter sigilo sobre a identidade daqueles que relataram e/ou participaram da investigação sobre a violação relatada.

Sempre que possível, é recomendável que a denúncia contenha as seguintes informações:

- (i) breve relato dos fatos;
- (ii) nome dos envolvidos, integrantes, ou não, do VENTIM LEMOS;
- (iii) data do ocorrido; e
- (iv) se preventivo, quando o denunciante acredita que a violação possa ser consumada:

Após o recebimento da denúncia, o Comitê de Compliance terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para adotar todas as medidas investigativas,

colhendo o depoimento dos envolvidos, analisando os documentos e material relacionado, sempre respeitando a legislação em vigor.

Na eventualidade de qualquer integrante do Comitê de Compliance vir a ser objeto de denúncia, o sócio diretor deliberará sobre o seu afastamento temporário do cargo. Ocorrendo o afastamento, deverá nomear um novo sócio ou colaborador para ocupar temporariamente o cargo. Em caso de arquivamento da denúncia, o integrante afastado retornará imediatamente ao cargo.

O Comitê de Compliance é independente e caberá a este a recomendação da adoção de medidas corretivas e disciplinares, com o apoio do Sócio Diretor e do Setor de RH, sempre que necessário. Os membros do Comitê de Compliance serão designados pelo Sócio Diretor para um mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos, no todo ou em parte.

Os membros do Comitê de Compliance permanecerão investidos em seus cargos até nova eleição, evitando-se a vacância do Órgão.

As decisões do Comitê de Compliance serão aplicadas pelo Sócio Diretor. O Comitê de Compliance deverá informar periodicamente aos sócios da empresa acerca do andamento de suas atividades, preservando-se em todas as hipóteses a confidencialidade da denúncia e o anonimato do denunciante.

As punições recomendadas podem ser: I) Advertência; II) Suspensão; III) Multa; IV) Exclusão, rescisão ou desligamento do colaborador;

Em caso de impedimento ou afastamento, temporário ou permanente, de membro do Comitê de Compliance, o seu suplente assumirá a vaga até o término do mandato respectivo, ou até que cesse o impedimento ou razão para o afastamento.

PROTEÇÃO CONTRA RETALIAÇÕES

O VENTIM LEMOS repudia qualquer discriminação ou retaliação contra os Colaboradores por terem, de boa fé, denunciado uma suspeita de desvio de conduta, mesmo que se constate que a denúncia, ao final do processo de investigação, seja considerada improcedente.

Identificada a ocorrência de qualquer espécie de discriminação ou retaliação, o Colaborador que vier a adotar tal comportamento estará sujeito ao procedimento interno, que poderá culminar em seu desligamento, exclusão ou rescisão contratual.

A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética. Portanto, todos os Colaboradores têm o dever de relatar imediatamente qualquer violação ao presente Código de Ética e Conduta.

As violações comprovadas resultarão em punições gradativas, conforme a gravidade da situação, sejam em relação aos colaboradores, ou em relação aos terceiros e correspondentes.

PROCESSO DE CONSULTAS

No caso de qualquer dúvida ou questionamento acerca da eticidade de uma determinada conduta, o VENTIM LEMOS incentiva o interessado a encaminhar uma mensagem eletrônica ao Comitê de Compliance antes de tomar qualquer decisão.

A resposta do Comitê de Compliance será divulgada internamente, mediante parecer, registrado no arquivo e terá efeito erga omnes e vinculativo a todos os sócios, coordenadores, estagiários e funcionários/colaboradores, sendo a identidade do consulente mantida em estrito e absoluto sigilo.

Todas as questões e as respectivas análises do Comitê de Compliance no âmbito do processo de consulta serão disponibilizadas a todos os integrantes do Escritório em nossas reuniões periódicas, realizadas semestralmente. O acesso regular a essas informações, que serão consolidadas em atas e pareceres no arquivo do Escritório, é estimulado e deve se tornar uma prática comum por todos os gestores, estagiários e funcionários/colaboradores.

Salvador, 06 de janeiro de 2020.

VENTIM LEMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

ÂNGELA VENTIM LEMOS